



JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº6.165/2024

Município de Tupanciretã/RS Secretaria Municipal de Desenvolvimento do
Agronegócio e Sustentabilidade Ambiental.

Necessidade da Administração: Compra de peças para o caminhão
volkswagem 23.210 placa ild139, 04 bucha braço tensor eixo suspensão
dianteira daily, 01 coxim cardan r-251r 40 mm, 01 jogo junta coletor escape
cummins 6b, 01 tampa combustível c/chave rosca, 01 veda escape wurth
110g, no Valor Total de R\$712,20.

Com base no art. 72, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, que conferem
discricionariedade à Administração para elaboração do Estudo Técnico
Preliminar e da Análise de Riscos, entende-se, para os fins dos presentes
autos, que a menor complexidade do objeto e o pequeno valor torna
prescindível a necessidade de elaboração desses documentos (art. 75, inc. I
e II da Lei 14.133/21).

De toda forma, as informações necessárias e suficientes capazes de
demonstrar o interesse público, provendo a devida segurança transacional,
estão registradas nos documentos que compõem a instrução processual.

Tupanciretã, 02/08/2024

Cleber Rogério Alves Garcez MAT. 7271-0

Sec. Municipal de Desenvolvimento do

Agronegócio e Sustentabilidade Ambiental